PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Projeto de Lei nº 51 nº
Aprovado em 06/08/2012
Secretário

LEI Nº. 2513 – 07/08/2012

DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DE SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS (PREFEITO/VICE-PREFEITO/SECRETÁRIOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Nos termos da legislação em vigor, ficam fixados os subsídios dos agentes políticos (Prefeito/Vice-Prefeito/Secretários) para a Legislatura de 2013 a 2016.

ART. 2º - O subsídio do Prefeito Municipal fica fixado em R$17.564,85 (dezessete mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) mensais.

ART. 3º - O subsídio do Vice-Prefeito Municipal fica fixado em R$4.683,28 (quatro mil e seiscentos e oitenta e três reais e vinte oito centavos) mensais.

ART. 4º - O subsídio dos Secretários Municipais fica fixado em R$5.783,07 (cinco mil e setecentos e oitenta e três reais e sete centavos) mensais.

ART. 5º - Os subsídios dos Agentes Políticos – Prefeito/Vice-Prefeito/Secretários – serão corrigidos anualmente, sempre no mesmo mês da correção do salário dos servidores e pelo índice oficial de correção adotado pelo governo municipal.

ART. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento do Município para o período de 1º de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2016.

ART. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2013.

Arcos, 07 de agosto de 2012.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal